



10 a 11
de outubro

Pavilhão
de Carapina
Vitória-ES



Título

Número:

Energy Truck

Abrangência: Municipal

Eixo Temático: Energia limpa e acessível

Indicador(es) impactado(s) pela Proposta?

Percentual da matriz energética composta por fontes renováveis: eólica, solar, biomassa, hidrelétrica. Percentagem da população com acesso à eletricidade. Participação das energias renováveis na Oferta Interna de Energia (OIE).

Situação existente:

A tarifa de ponta pode variar conforme a concessionária responsável pela distribuição de energia. Nas regiões urbanas, o horário de maior consumo geralmente ocorre entre 17h30 e 20h30. Nesse intervalo, a energia elétrica se torna mais cara, o que impacta diretamente nos custos de consumo, especialmente para quem está enquadrado em tarifas como a Tarifa Branca ou de média/alta tensão.

Justificativa:

A implantação de um caminhão equipado com baterias de armazenamento de energia, recarregadas previamente a partir de uma usina de energia solar fotovoltaica. Esse caminhão atenderia áreas públicas essenciais durante o horário de ponta (17h30 às 20h30), fornecendo energia de forma sustentável e reduzindo a dependência da rede elétrica no momento mais crítico de consumo.

Proposição:

A proposta incorpora inovação, sustentabilidade e economia. Com a crescente pressão sobre a rede elétrica nos horários de ponta, o aumento da possibilidade de inversão de fluxo nos horários de maior radiação e a necessidade de soluções energéticas resilientes, especialmente para estruturas públicas essenciais, essa solução representa um avanço estratégico na gestão energética municipal.

Fundamentação Legal:

Art. 1º da Lei nº 5.194, de 1966: As profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005: O Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais.

Constituição Federal – Art. 225, Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 (atualizada pela REN 1.059/2023), Marco Legal das Energias Renováveis no Setor Público

Decreto nº 10.387/2020, Lei nº 14.300/2022 – Marco Legal da Geração Distribuída, Legislações Municipais e Planos Diretores e Normas técnicas da ABNT para baterias, sistemas solares e veículos elétricos (como ABNT NBR 16785).

Sugestão de mecanismos para implementação:

Iniciar com um projeto-piloto municipal juntamente com empresas privadas especializadas em energia solar para validar a viabilidade técnica, econômica e operacional.

Dentre das ações iniciais estaria a selecionar uma área pública com funcionamento 24h (ex: hospital municipal, base da guarda, centro de monitoramento). Medir demanda energética no horário de ponta.

Especificar o caminhão (capacidade das baterias, autonomia, tempo de recarga solar, etc.).